



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 04 de Outubro de 2023 Ano XXV

Nº 6086

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5564, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Redefine a Criação do Fundo Municipal de Ações para a Pessoa com Deficiência do Município de Juazeiro do Norte-CE, revogando a Lei nº 4.192, de 03 de Junho de 2013, bem como suas alterações e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o Fundo Municipal de Ações para a Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 4.192, de 03 de junho de 2013, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa com deficiência e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF.

§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à pessoa com deficiência, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se à pesquisa, ao estudo, à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juazeiro do Norte e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberados pelo referido Conselho.

§ 3º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal de Ações para a Pessoa com Deficiência, em qualquer caso, dependerá de deliberação expressa da plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, devendo a Resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o Princípio Constitucional da Prioridade Absoluta, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e Princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 2º - Ficará designado ao gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST ou a que esteja vinculada o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juazeiro do Norte - COMDEF, atuar nas funções de gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Ações para a Pessoa com Deficiência, cujos atos de gerenciamento serão emanados do Poder Executivo por meio de Portaria ou Decreto.

Parágrafo Único - O gestor da Secretaria Municipal supramencionada ficará responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

I - Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias a fiscalização das atividades do Fundo;

IV - Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VI - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênio e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e firmados pelo Prefeito Municipal;

VII - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII - Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SEDEST, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, enquanto ordenador de despesas do Fundo:

I - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

II - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Ações para a Pessoa com Deficiência;

III - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;

c) Anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo;

IV - Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V - Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

VII - Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal de Ações para a Pessoa com Deficiência em agência de estabelecimento oficial de crédito;

VIII - Fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV do artigo 3º desta Lei.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

III - Bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da pessoa com deficiência, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 12 – A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I – Financiamento total ou parcial de programas e/ou projetos de atendimento à pessoa com deficiência, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, via do plano de aplicação respectivos;

II – Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a pessoa com deficiência para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13 – A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas nesta Lei, eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal e as oriundas de multas, cujos valores sejam destinados a este Fundo.

Art. 14 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles.

Art. 15 – O Fundo Municipal de Ações para a Pessoa com Deficiência terá vigência indeterminada.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revoga-se a Lei Municipal nº 4.192, de 03 de junho de 2013, e suas respectivas disposições contrárias.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

LEI Nº 5565, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

IMPLEMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO O PISO SALARIAL ESTABELECIDO PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei implementa para os exercentes de função e ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal do município de Juazeiro do Norte/CE, e de entidades com contrato de gestão o piso salarial previsto na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, fica estabelecido, para o exercício de 2023:

I - aos servidores ocupantes do cargo/função de enfermeiro, o piso salarial no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

II - aos servidores ocupantes dos cargos/funções de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, o piso salarial a ser pago observará o seguinte:

a) 70% (setenta por cento) do valor previsto no inciso I para os ocupantes de cargos ou funções de Técnico de Enfermagem, o que corresponde a R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

b) 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso I para os ocupantes de cargos ou funções de

Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, o que corresponde a R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O cumprimento do disposto desta Lei dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Município, nos termos do art. 198, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento final da ADI nº. 7222.

§1º A natureza das parcelas que integrarão o piso e a carga horária a ser considerada para esse efeito seguirão as regras estabelecidas nos normativos e orientações do Ministério da Saúde.

§2º Os servidores cuja remuneração, observado o disposto no §1º, deste artigo, ficar abaixo do piso receberão, em código específico, parcela remuneratória complementar para o alcance do referido patamar mínimo.

§3º A parcela prevista no §2º deste artigo não servirá de base para o cálculo de outras gratificações ou vantagens.

§4º A parcela prevista no §2º deste artigo integra a base de cálculo do décimo terceiro salário, das férias e da remuneração para fins de incidência da contribuição previdenciária.

§5º Os servidores aposentados com direito a proventos calculados pela integralidade e regidos pela paridade farão jus a complementação prevista no §2º deste artigo.

Art. 3º Fica criada Comissão Permanente de Gestão do Vencimento Básico dos Profissionais de Enfermagem, denominada de Comissão de Gestão do VB ENF, com a finalidade de acompanhar, monitorar, fiscalizar, avaliar, apurar e recomendar o cumprimento desta lei.

§1º A Comissão de Gestão do VB ENF será paritária e composta pelas seguintes bancadas e membros:

I – Bancada Governamental:

01 (um) membro da Secretaria de Administração, designado pelo titular da Secretaria;

01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município, indicado pelo titular do respectivo órgão;

01 (um) membro da Secretaria de Saúde, designado pelo titular da Secretaria.

II – Bancada dos Servidores: 03 (três) membros indicados pelo Sindicato dos servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte – CE.

§2º Os membros da Comissão de Gestão do VB ENF serão nomeados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º Cada bancada terá uma liderança, aprovada por seus respectivos membros.

§4º No prazo de até 10 (dez) dias após a publicação desta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará os membros da Comissão descrita no *caput*, observando o disposto nos incisos do parágrafo 1º deste artigo.

§5º A Comissão delibera por maioria simples.

§6º Mensalmente a Comissão se reunirá para avaliar o disposto no art. 2º desta lei e proceder recomendação ao Chefe do Executivo, em caso de necessidade de atualização do vencimento básico dos Profissionais de Enfermagem, nos termos desta lei.

§7º Após a avaliação prevista no parágrafo 6º deste artigo, e em caso de necessidade, o Chefe do Poder Executivo editará Decreto atualizando o vencimento básico dos Profissionais da Enfermagem desta Municipalidade e estabelecendo a devida compensação financeira, a título de retroativo, referente a diferença não paga dos meses anteriores.

Art. 4º Será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, de forma transitória e excepcional, o vencimento básico dos servidores públicos, titulares de cargos efetivos e de funções públicas estáveis, da Área de Enfermagem, em suas várias nomenclaturas, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, após avaliação e recomendação da Comissão Permanente de Gestão do Vencimento Básico dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

DECRETO Nro 00888/23, de 03 de outubro de 2023

Republicado por incorreção

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.060.000,00 (Um Milhão, Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05429/23

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.060.000,00 (Um Milhão, Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- R\$1.060.000,00 (Um Milhão, Sessenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 03 de outubro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00888/23 de 03 de outubro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:

02 02. Gabinete do Vice Prefeito

04 122 0003 2.006 Manutenção do Gabinete do Vice prefeito

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Gabinete do Vice Prefeito 30.000,00

PARA:

08 01. Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST

08 122 0003 2.055 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1501000000 Outros Recursos Não Vinculados

Anul.dotação 500.000,00

TOTAL Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDES 500.000,00

PARA:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

04 122 0003 2.100 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.91.00 Sentenças judiciais

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 20.000,00

PARA:

13 01. Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0029 1.034 Apoio e Incentivo a Projetos Artísticos e Atividades Culturais

3.3.50.41.00 Contribuições

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Cultura 100.000,00

PARA:

14 01. Sec. Mun. de Esporte e Juventude

27 812 0034 1.038 Construção, Manutenção e Requalificação dos Equipamentos Públicos Esportivos

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 400.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00888/23 de 03 de outubro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

TOTAL Sec. Mun. de Esporte e Juventude			400.000,00
--	--	--	------------

PARA:

20 01. Demutran - Dpto. Municipal de Transito

04 122 0003 2.128 Gerenciamento e Manutenção do DEMUTRAN

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Demutran - Dpto. Municipal de Transit			10.000,00
---	--	--	-----------

TOTAL GERAL			1.060.000,00
-------------	--	--	--------------

Juazeiro do Norte, 03 de outubro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00888/23 de 03 de outubro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

DE:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0041 1.029 Recuperação e Ampliação do Sistema de

Drenagem

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recurso de Operação de Crédito

1.060.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			1.060.000,00
---	--	--	--------------

TOTAL GERAL			1.060.000,00
-------------	--	--	--------------

Juazeiro do Norte, 03 de outubro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0702, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Atendimento e Perícia do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, integrante da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da



Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLENIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.395.133-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento e Perícia do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte (PREVIJUNO), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0703, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Interno do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, integrante da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLENIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.395.133-XX, para o cargo de provimento em comissão Controlador Interno do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte

(PREVIJUNO), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - A presente nomeada, por se tratar de servidora pública municipal investida em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 18 da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que será calculado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0704, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EWERTON CARVALHO DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.842.143-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de setembro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0705, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Prof. Mozart Cardoso de Alencar, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.420.503-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. PREF. MOZART CARDOSO DE ALENCAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS ao Sr. JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, nomeado nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de setembro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEJUV

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEJUV.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, vem, por seu gestor infra-assinado, realizar a convocação dos candidatos classificados e na ordem de colocação do cadastro de reserva formado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2023/SEJUV.

Data: 05 e 06 de outubro de 2023.

Horário: 8h00 às 12h00

Local: Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV (Ginásio Poliesportivo) - Setor Administrativo.

Convocados: Candidatos aprovados na formação de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023-SEJUV:

(VIGIAS) - Classificados do 8º a 10º colocado.

Os(as) Candidatos(as) deverão comparecer munidos dos seus documentos pessoais originais (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).

Juazeiro do Norte-CE, 04 de outubro de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0010/2021.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Econômico  
e Inovação - SEDECI*

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 -  
OBSERVATÓRIO DA ECONOMIA - 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**

Segue lista de candidatos que realizaram a inscrição no curso de Microsoft Power BI, segunda turma, objetos do Edital nº 03/2023 - Observatório da Economia. O resultado desta publicação está organizado no formato de tabela na qual o interessado encontrará seu nome, seguido do dia e horário registrados da sua inscrição, CPF e status da inscrição, podendo esse último ser:

- **Deferido**, cumpriu todos os requisitos do Edital nº 03/2023, portanto, encontra-se inscrito;
- **Indeferido**, não cumpriu com um dos requisitos do Edital nº 03/2023;
- **Classificável**, cumpriu com os requisitos, mas o número de vagas foi excedido.

NOME COMPLETO	CARIMBO DE DATA/HORA	CPF	STATUS DA INSCRIÇÃO
Camila Bezerra de Oliveira	13/09/2023 21:17:50	XXX.509.003-XX	Indeferida. Não cumpriu o requisito: "3.2.2 - Estar matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação", "3.2.3 - Apresentar cópia dos documentos de: [...] comprovante de residência [...]" e "3.2.3 - Apresentar cópia dos documentos de: [...] RG [...]".
Luan Gomes da Silva	14/09/2023 08:58:10	XXX.802.073-XX	Deferida.
Maria verônica Gomes alencar	14/09/2023 14:25:29	XXX.771.483-XX	Indeferida. Não cumpriu o requisito: "3.2.2 - Estar matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação".
Joyce Rodrigues Gonçalves	14/09/2023 15:26:18	XXX.713.808-XX	Indeferida. Não cumpriu o requisito: "3.2.2 - Estar matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação".
Rafaely Gomes Araujo	14/09/2023 22:24:04	XXX.858.433-XX	Indeferida. Não cumpriu o requisito: "3.2.2 - Estar matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação".



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Econômico  
e Inovação - SEDECI*

Cicera Maria Gonçalves	14/09/2023 23:12:04	XXX.398.493-XX	Indeferida. Não cumpriu o requisito: "3.2.2 - Estar matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação".
Vicente Pedrozo Machado	19/09/2023 11:07:04	XXX.561.476-XX	Indeferida. Não cumpriu o requisito: "3.2.2 - Estar matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação", "3.2.3 - Apresentar cópia dos documentos de: [...] comprovante de residência [...]".
Felipe Duarte da Silva	19/09/2023 12:54:21	XXX.232.493-XX	Indeferida. Não cumpriu o requisito: "3.2.2 - Estar matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação".
LUCYANNO DOS REIS FERNANDES GOMES DA COSTA	19/09/2023 18:31:46	XXX.034.464-XX	Indeferida. Não cumpriu o requisito: "3.2.3 - Apresentar cópia dos documentos de: [...] comprovante de residência [...]".
Carla Marisa Nunes da Silva	27/09/2023 15:24:52	XXX.434.413-XX	Deferida.

## SEDEST

PORTARIA Nº 295/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 06/2023 do PROARES de Juazeiro do Norte - CE, de 29 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Luciano dos Santos, portador do RG nº 96XXXXXXXX43 SSP CE, inscrito no CPF nº XXX.906.193-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo o total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com a finalidade de transportar os filhos de uma romeira que faleceu na cidade de Juazeiro do Norte durante romaria, para sua cidade natal Teresina/PI, com saída aos 29/09/2023, às 21:00h e retorno aos 01/10/2023, às 20:00h.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de setembro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 521/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 19/09/2023 com retorno dia 21/09/2023, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW 4E90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente a R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente a R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 525/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado

na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/09/2023 com retorno dia 23/09/2023, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes do TFD para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### AVISOS E EDITAIS

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023 - CPSMJN

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CPSMJN, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN, FAZ PUBLICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666/93, O EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - CPSMJN, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE RU, CONSOLE PC T5820 FOR MX16 E DA PLACA CIRCUITO IMPRESSO G HOST ASSY DO EQUIPAMENTO MX 16 SLICE - CT0873 107737158 DE TOMOGRAFIA DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, UNIDADE GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PELO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 157.836,95 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos, JUNTO A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0023-83, FUNDAMENTADA NO ART. 25, I DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E DEVIDAMENTE RATIFICADA PELO ORDENADOR

DE DESPESAS DO CPSMJN. BARBALHA/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023. CÍCERO IGOR LIMA ALVES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023.

CICERO IGOR LIMA ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.06.20.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa S A ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 04 de Outubro de 2023.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.17.02

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2022.09.26.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2024, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 26 DE SETEMBRO DE 2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Leonardo Tavares de Sá Barreto Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de setembro de 2023.

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO  
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/03-SESAU**

**OBJETO:** Contratação de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos QUALIFICADA NO ÂMBITO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE como Organização Social, com área de atuação nos serviços de saúde, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, situada no bairro Limoeiro, em Juazeiro do Norte/CE por meio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DAS SOLICITANTES:**

Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB.

CNPJ: 12.955.134/0001-45

Povoado Timbaúba, s/n, Zona Rural – 57.570-00, Cacimbinhas/AL.

**REQUERIMENTO:**

1. Recebimento regular da impugnação.
2. Sejam declarados e reconhecidos os vícios apontados na impugnação ou subsidiariamente sejam realizadas as modificações consideradas necessárias ao Edital.
3. Caso sejam realizadas as alterações editalícias, seja republicado o Edital e devolvidos todos os prazos nos termos do item 4.6 do Edital bem como Art. 21 § 4º da Lei nº 8.666/1993.

**RESPOSTAS:**

Inicialmente destaca-se o fato do pedido ter sido entregue a esta comissão, fora do prazo do Edital, conforme o item 4.2, em destaque na figura abaixo.

Figura 1. Destaque ao item 4.1 e 4.2 do Edital de Chamamento Público 2023/03-SESAU.

- 4.1. **Qualquer cidadão poderá IMPUGNAR este instrumento convocatório**, por escrito, à Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, **devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.
- 4.2. **Decairá do direito de impugnar os termos desse Edital perante a administração o licitante** que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, explicitando falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  - 4.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito do julgado da decisão a ela pertinente.

Fonte: Edital de Chamamento Público 2023/03-SESAU.

Registre-se que a data para recebimento dos envelopes está apazada para 05 (cinco) de outubro de 2023, sendo o terceiro dia útil considerado o dia 02 (dois) de outubro de 2023. Ocorre que a entidade impugnante protocolou o pedido aos 03 (três) de outubro de 2023, estando essa comissão apta a aplicar o disposto no subitem 4.2.1 em destaque na figura, considerando assim que decaiu o direito da interessada impugnar.

Assim sendo, vez que intempestiva a manifestação da entidade, as questões alegadas no pedido não serão por essa comissão avaliadas, conforme dita o item 4.2 do supracitado extrato do edital destacado.



Instituto de Estudos e Pesquisas HUMANIZA.  
CNPJ: 27.450.038/0001-12  
Rua Cristóvão Colombo, 82, Centro – 14.770-00, Colina/SP.

**REQUERIMENTO:**

1. Recebimento e processamento da impugnação nos termos do Edital.
2. Seja respondida a impugnação em tempo oportuno e nos termos do Edital.
3. Sejam acatadas as teses explanadas para manter a fase habilitatória onde está, recebendo na sessão pública do dia 05 de outubro de 2023, apenas os Envelopes 02, contendo as propostas de trabalho e financeira.

**RESPOSTAS:**

Diante da solicitação supra e, verificando os argumentos fáticos e jurídicos da impugnante, informa esta Comissão que a ordem judicial emanada dos autos o Processo de nº 0204479-62.2023.08.06.0112, referente ao mandado de segurança, será cumprida na sua literalidade, conforme destaque do auto em ênfase apresentado na Figura abaixo.

Figura 2. Decisão do Mandado de Segurança.

Assim, prima facie, sem prejuízo de análise posterior, convencido da boa aparência do direito, além de risco de ineficácia do pronunciamento judicial, caso o mesmo seja postergado para ao final do processo, com fundamento no art. 7º, inciso III da Lei do Mandado de Segurança, CONCEDO a medida liminar requestada para determinar a suspensão do trâmite do Chamamento Público nº 2023/03-SESAU, devendo a autoridade coatora devolver o prazo para apresentação das propostas, nos termos do Edital regulador do certame.

Fonte: Processo nº 0204479-62.2023.08.06.0112.

Assim sendo, esta Comissão estará a receber no dia 05 de outubro de 2023, apenas os Envelopes de Propostas, consoante a ordem judicial exarada, haja vista que as propostas, assim consideradas pela Autoridade Judiciária devem ser apresentadas no supracitado envelope, conforme dita o Edital de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU.

Considerando ainda o fato de que os Envelopes de Habilitação já foram abertos, com vista franqueada a todos os concorrentes, portanto quebrado o sigilo da documentação em questão. Ademais, importa mencionar que a documentação referente à fase habilitatória já fora julgada preliminarmente, sem seguimento em virtude da suspensão processual.

Atesta, aos 04 de outubro de 2023.

**Joseane de Sousa Pereira**

Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público  
Portaria nº 257/2023, de 19 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**